



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de Janeiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 27 de Janeiro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 25.01.2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelas secretárias Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 204.809,48(Duzentos e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 27/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	270.500,00	270.500,00	9.900,47	260.599,53
121 - Departamento de Ensino	270.500,00	270.500,00	9.900,47	260.599,53
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	110.000,00	110.000,00	7.810,72	102.189,28
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	7.810,72	102.189,28
12.365.1201.2045 - Atendimento das Creches Municipais	100.000,00	100.000,00	2.089,75	97.910,25
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	2.089,75	97.910,25
12.365.1201.2046 - Ensino Pré Escolar	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
12.366.1201.2042 - Educação Para Jovens e Adultos	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01540 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00
12.367.1201.2041 - Educação Especial	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
Total Geral	270.500,00	270.500,00	9.900,47	260.599,53

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/01/2023

Orgão entre: 07 e 07

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/01/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 Secretaria de Assistência social	302.500,00	302.500,00	8.119,72	294.380,28
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	291.500,00	291.500,00	8.119,72	283.380,28
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	55.000,00	55.000,00	4.472,00	50.528,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	4.472,00	50.528,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	220.000,00	220.000,00	3.647,72	216.352,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	3.647,72	216.352,28
Total Geral	302.500,00	302.500,00	8.119,72	294.380,28

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 27/01/2023

Órgão entre: 10 e 10

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

277



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2023

DATA DA REALIZAÇÃO .../.../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto- Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n° 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

..... / de 2023 às h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n° 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá / de 2023 às h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, à Praça São Francisco de Assis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1 O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das postostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia / de 2023 às h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

- 8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
 - 8.20.2 por empresas brasileiras;
 - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação **EXCLUSIVA** de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.13** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3** O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4** Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **especificação** detalhada e marca do objeto;
 - 11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.5 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias consecutivos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante. Os itens serão conferidos no ato do recebimento, e eventuais inconsistências serão informadas à Secretaria Municipal solicitante. A entrega será feita na sede na sede da Secretaria solicitante, localizada no município de Planalto PR.

16.2- O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da nutricionista responsável.

16.3- As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.
- c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

16.4- As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5- Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.6- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 16.7- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 11.8- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 16.9- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 16.10- A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.7. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 194.805,98 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

(telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

- 24.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV | Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, ... de Janeiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR. Observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para a aquisição, com o intuito de oferecer aos visitantes condições adequadas de receptividade. Para tanto, é preciso adquirir materiais de copa e utensílios de cozinha para o preparo de café, chás, chimarrão, consumo de água, balas, sendo uma questão cultural e regionalista o consumo de referidos itens;

4.2. Justifica-se a obtenção de utensílios de Copa/Cozinha, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais;

4.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores destas secretarias tanto de assistência social e educação, e propiciar um atendimento adequado aos usuários e alunos do município, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos estudantes da rede municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 4.5. Alguns itens pesquisados no Banco de Preços, não foram encontrados em nosso estado, devido serem itens específicos e com valores fora do preço de mercado.
- 4.6. Vale ressaltar que foram utilizados os mesmo orçamentos e a pesquisa do banco de preço da licitação Pregão Presencial 098/2022 deste município, que acabou-se como cancelada, sendo assim foi realizada cópias dos mesmos;
- 4.7. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido a necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município;
- 4.8. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, obtidos entre orçamentos de empresas distintas, Banco de Preços e a Ata de sessão pública do Pregão Presencial 088/2022 do deste município;
- 4.9. Vale ressaltar, que foi acrescentado os itens que deram como fracassados na Licitação do Pregão Presencial 088/2022, por tanto serão relançados juntos aos demais itens desta licitação;
- 4.10. Responsável pela cotação de Preço: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS

001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	OR TOTAL	
01	ASSADEIRA em vidro com Tampa Plástica mínimo de 3,5L, marca de referência: Marinex	UN	10	R\$ 86,63	R\$ 866,30	
02	ASSADEIRA RETANGULAR com Tampa mínimo de 2,9 Litros em Vidro Temperado	UN	10	R\$ 82,60	R\$ 826,00	
03	ASSADEIRA TRAVESSA lasanha de Vidro Refratário Retangular Funda capacidade mínima de 3,7 L com Alças Laterais	UN	10	R\$ 116,76	R\$ 1.167,60	
04	ASSADEIRA RETANGULAR (vidro) 24 x 20 cm; Marca de Referência: Marinex.	UN	10	R\$ 81,59	R\$ 815,90	
					TOTAL: R\$ 3.675,80	
LOTE 002						
M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	BANDEJA EM INOX REDONDA em Aço Inoxidável, redonda, grande, Dimensões aproximadas: 400 x 400 x 25 mm. Diâmetro: 40 cm. Espessura: 0,6 mm.	UN	10	R\$ 63,80	R\$ 638,00	
02	BANDEJA EM INOX RETANGULAR em Aço Inoxidável, retangular, grande, Dimensões aproximadas: 42 X 30 X 2CM.	UN	10	R\$ 63,40	R\$ 634,00	
03	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, quadrada, grande, Dimensões aproximadas: DIMENSÃO: 42 X 30 X 2 CM	UN	10	R\$ 62,26	,60	
					TOTAL: R\$ 1.894,60	
003						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	DE PLÁSTICO colorida Média, sem tampa, resistente; Capacidade mínima de 15 litros	UN	0	R\$ 27,33	R\$ 273,30
02	BACIA DE PLÁSTICO colorida, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 20 litros	UN	10	R\$ 70,67	R\$ 706,70
03	BACIA DE PLÁSTICO Grande, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 20 litros	UN	16	R\$ 67,65	R\$ 1.082,40
04	BACIA DE PLÁSTICO Média, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 10 litros	UN	25	R\$ 30,11	R\$ 752,75
05	BACIA DE PLÁSTICO Pequena, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 5 litros	UN	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
06	BACIA DE PLÁSTICO Pequena, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 3 litros	UN	15	R\$ 17,29	R\$ 259,35
07	BACIA DE PLÁSTICO Grande, sem tampa resistente; Capacidade mínima: 35 litros.	UN	05	R\$ 40,89	R\$ 204,45
08	BACIA DE PLÁSTICO Média, sem tampa, resistente; Capacidade mínima: 10 litros.	UN	10	R\$ 22,06	R\$ 220,60

TOTAL: R\$ 3.932,15

LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	COLHER- Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medida mínima 19 X 4.3 cm;	UN	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
02	COLHER, Talher sobremesa contendo as seguintes especificações: Colher de sobremesa em Inox com medida mínima 14 X 2,5 cm;	UN	0	R\$ 4,72	R\$ 944,00
03	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medidas mínimas de 17 X 3,5 cm.	UN	0	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
04	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de café em aço inox com medidas mínimas de 8,5 x 1,8 cm.	UN	0	R\$ 6,12	R\$ 918,00
05	ER CÔNCAVA REFORÇADA, Especificações mínimas: Material: Plástico (polipropileno); Comprimento: 60 Cm; Largura: 7,5 Cm; Cor: Branca.	UN	1	R\$ 96,03	R\$ 1.056,33
0	COLHER DE ARROZ, grande, uso profissional para cozinha; em ao inox; dimensões mínimas de 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	UN	18	R\$ 58,22	R\$ 1.047,96
0	COLHER GRANDE, contendo no mínimo as seguintes especificações: Utensílio e cabo em silicone; Haste em aço inox; Dimensões Aproximadas. 335x82x45;	UN	14	R\$ 35,34	R\$ 494,76
0	COLHER DE INOX Ideal para servir e cozinhar, mínima de 35 Cm. - Marca de Referência: Tramontina.	UN	10	R\$ 36,97	R\$ 369,70

TOTAL: R\$ 9.000,00

005

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0	FACA -Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medida mínima de 19.2 X1. 9 cm.	UN	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
0	FACA COM PONTA REDONDA -Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medidas aproximadas de 18 X1.9 cm;	UN	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
0	FACA PROFISSIONAL Lâmina em aço inox cabo anatômico, corte preciso, cabo em polipropileno texturizado profissional nº 12, 3mm. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 73,38	R\$ 733,80
0	FACA DE COZINHA GRANDE 5 Polegadas Fio Liso - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Lâmina com tratamento térmico. Cabo de Polipropileno, injetado direto na lâmina, na cor branca. Dimensões mínimas: Espessura: 1,0 mm, Altura: 2,00 cm, Largura: 6,00 cm, Profundidade: 35,00 cm, Peso: 68,00 gr.	UN	15	R\$ 41,58	R\$ 623,70
0	FACA para Pão inox cabo Preto 8"	UN	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00
					TOTAL: R\$ 4.145,90
006					
	IT DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	GARFO - Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Garfo em Inox Com Medida Mínima de 18.5 X 2.5cm.	UN	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
					TOTAL: R\$ 1.542,00
007					
	IT DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	COPO DE VIDRO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Copo tipo suco 280 ml. Cor branca e transparente, tipo cristalino.	UN	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
0	JARRA DE ÁGUA DE VIDRO contendo no mínimo as seguintes especificações: Jarro de Água de Vidro; Cor transparente; Alça de vidro na mesma cor do jarro; Alta qualidade; Ideal para servir bebidas; Fácil de Limpar; Capacidade mínima: 1,5 litros; Medida mínima de 23x10cm (AXD).	UN	12	R\$ 31,69	R\$ 380,28
					TOTAL: R\$ 778,28
008					
	IT DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	SUQUEIRA DE VIDRO capacidade mínima de 4,5 L, Feita em vidro facilita a limpeza e vem com uma torneira prática para a saída das bebidas. Com capacidade para 4,5 litros. Especificações: Material: Vidro Acabamento: Vidro Dimensões do Produto (Comp. X Larg.	UN	02	R\$ 321,88	R\$ 643,76



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

X Alt) cm: 19,5 x 22 x 52cm Diâmetro (cm): 19,5 cm. Peso do Produto (com embalagem): 4,5 kg. Conteúdo da Embalagem: 01 suqueira. Benefícios do Produto: 1. Produto em vidro. 2. Material durável. 3. Torneira de fácil manuseio. Material: Vidro									
					TOTAL: R\$ 0				
009									
IT DESCRIÇÃO					UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0 GARRAFA TÉRMICA Contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca, capacidade mínima para 1,8 Litros, Ampola de vidro; Conserva até 06 horas água quente para: Chá, Chimarrão e Café; Sistema de alta pressão; Corpo em aço inox; Garantia mínima de 03 meses.					UN	20	R\$ 113,09	R\$ 2.261,80	
					TOTAL: R\$ 2.				
010									
IT DESCRIÇÃO					UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0 CONCHA para Feijão, Sopa e Outros - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Cabo em aço inoxidável altamente durável; Material em Inox e Silicone; Lavável em lava louças. Medidas mínimas com Altura de 8,00 Centímetros X Largura de 4,00 Centímetros X Profundidade de 28,00 cm.					UN	16	R\$ 38,88	R\$ 622,08	
0 CONCHA DE AÇO INOX P/SOPA Dimensões aproximadas do item C x L x A 29.8 x 9 x 7.6 centímetros					UN	15	R\$ 43,91	R\$ 658,65	
					TOTAL: R\$ 1.				
011									
IT DESCRIÇÃO					UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0 CHALEIRA: Material: ALUMÍNIO PURO; COR: CROMADO; Revestimento Externo: ALUMÍNIO; Capacidade mínima: 5,3 Litros ou 5300 mls; Tamanho mínimo: 22 cm (diâmetro). Marca de referência: ARARY / ARAFLON. Garantia mínima de 3 meses.					UN	10	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00	
					TOTAL: R\$ 1.				
012									
IT DESCRIÇÃO					UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
0 BULE GRANDE capacidade mínima de 4L, dimensões mínimas: Largura:16cm, Altura:27cm, Fundo:18cm, Boca: 16cm Garantia mínima de 3 meses.					UN	10	R\$ 110,99	R\$ 1.109,90	
					TOTAL: R\$ 1.				
013									
IT DESCRIÇÃO					UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0	AVENTAL de Cozinha Branco. Com 2 bolsos na frente, passador no pescoço e com 2 tiras na altura da cintura. Composição Têxtil: 100% Poliéster. Superfície não Textil: 100%. Filme de Policloreto de Vinila Dimensão mínima: 45cm x 75cm (C-L).	UN	12	R\$ 31,51	R\$ 378,12
0	PANO DE PRATO liso branco, material: algodão alvejado; dimensões mínimas de: comprimento 68 cm e largura 50 cm.	UN	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
					TOTAL: R\$ 1.104,12
014					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	BALDE PARA SUCO, Balde com capacidade total de 12 litros, sendo 10 litros aproveitáveis, Material: plástico alimentício, Cor: branca, Altura mínima: 29cm, Diâmetro mínimo: 26cm.	UN	10	R\$ 38,48	R\$ 384,80
					TOTAL: R\$ 384,80
015					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	JARRA DE ÁGUA DE PLÁSTICO conteúdo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade mínima de 4 Litros; Robusto; Material em Polietileno; Material Transparente; Alça da base resistente; Composto por base e tampa, onde a tampa não se solta fácil ao servir o líquido.	UN	11	R\$ 26,10	R\$ 287,10
					TOTAL: R\$ 287,10
016					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	COADOR DE CAFÉ, Porta Filtro de Plástico para Café – Volume mínimo: 700,0 ml Dimensão mínima: (Comp x Larg x Alt): 15,0x13,5x13,6 cm-Para filtros no tamanho 103.-Possui bico direcionador. Fabricado em Polipropileno (PP). Ambos atóxicos e livres de bisfenol-A (BPA FREE).	UN	10	R\$ 13,53	R\$ 135,30
					TOTAL: R\$ 135,30
017					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO: Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x espessura): 50mm x 30mm.	UN	20	R\$ 104,68	R\$ 2.093,60
					TOTAL: R\$ 2.093,60
018					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	Ralador,06 faces. Medindo no mínimo 23 cm	UN	10	R\$ 46,31	R\$ 463,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

em inox. (Ref. Brinox ou similar).					
					TOTAL: R\$
019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	SERRA DOMESTICA Arco de Serra Fixo 12", acabamento com pintura eletrostática na cor preta; Cabo ergonômico injetado; As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso; É aplicada uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta; As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas. Marca de referência: Tramontina;	UN	01	R\$ 57,19	R\$ 57,19
					TOTAL: R\$
020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	CESTO PARA LIXO, cor: Ouro Velho, capacidade mínima de 32.5 L - Marca de Referência: Plasútil	UN	10	R\$ 106,22	R\$ 1.062,20
0	LIXEIRA BASCULANTE PRETA de Plástico, capacidade mínima 15L. - Marca de Referência: Sanremo	UN	10	R\$ 71,72	R\$ 717,20
					TOTAL: R\$ 1.
021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	ESPATULA PARA PIZZA E BOLO em Aço Inox cabo de madeira formato trapézio.	UN	05	R\$ 39,00	R\$ 195
0	ESPÁTULA PÁ COLHER, características: Material: Polipropileno (pp); Medidas mínimas em centímetros: 73,5cm X 9,0cm X 1,3cm;	UN	10	R\$ 82,70	R\$ 826,96
0	ESCUMADEIRA aramada em aço inox, para fritura, linha profissional, com diâmetro de 18 cm e cabo em inox de 40 cm.	UN	10	R\$ 34,70	R\$ 346,98
0	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX contendo no mínimo as seguintes especificações: Espumadeira em Inox, Com medidas mínimas de: 530 mm de comprimento, Largura de 132 mm, Altura de 58 mm, Diâmetro de 13 cm; Material de qualidade e durabilidade; Resistente; Em Inox verdadeiro, ou seja, não pode ser coisa parecida ou imitação;	UN	14	R\$ 53,90	R\$ 754,57
0	ESPREMEDOR DE BATATA de batata e nhoqueira de alumínio - Material em alumínio, não oxida. Dimensões aproximadas: medidas: 24 x 35 x 4cm.	UN	03	R\$ 50,71	R\$ 152,14



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Espessura mínima: 1,1 mm.					
0	PEGADOR DE SALADA Material: Cabo inox com nylon. Corpo em nylon. Tamanho aproximado: 23 cm. Produto resistente até 210° C. Possui trava especial abre e fecha. Ao puxar a mesma, o utensílio fecha e fica mais compacto. (Ref. de marca: Brinox ou similar).	UN	20	R\$ 40,38	R\$ 807,56
0	PEGADOR PARA MASSA DE INOX – Dimensões aproximadas: 20,5 cm (Ref. de marca: Brinox, Tramontina ou similar).	UN	12	R\$ 24,58	R\$ 294,96

TOTAL: R\$ 3.142,48

022

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	ESCORREDOR DE LOUÇA, escorredor de Pratos contendo no mínimo as seguintes especificações: Peça em Aço Inox, Firme; Resistente e Durável; Apresenta capacidade mínima para 16 pratos; Dimensões aproximadas: (L x A x P) 41,5 x 29,5 x 28,5 cm.	UN	10	R\$ 114,20	R\$ 1.142,00

TOTAL: R\$ 1.142,00

023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Material Plástico Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a bpa. Cor Branco. Dimensões mínimas do item C x L x A 18.5 x 15.2 x 14.5 centímetros.	UN	9	R\$ 11,84	R\$ 106,56
02	BORRACHA DE FEIJÃO, Fabricado em polietileno atóxico. Inodoro (não pega cheiro). Fácil na lavagem. Alta durabilidade. Impermeável (Impede a proliferação das bactérias e fungos). Dimensões: Ø 8 x 60 cm.	UN	10	R\$ 167,98	R\$ 1.679,80
03	RA EM NYLON - malha fina, de 10 cm de diâmetro, com cabo. PENEIRA NYLON	UN	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
04	RA INOX- Peneira aramada em aço inox, com cabo, malha fina, diâmetro de 18 cm.	UN	10	R\$ 26,71	R\$ 267,10

TOTAL: R\$ 2.205,26

024

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAFÉ TÉRMICO CAPACIDADE mínima de 12L Recipiente térmico que conserva a temperatura de bebidas por horas. Resistente ao uso, impactos e quedas. Boca ampla (10cm) facilita a limpeza e propicia outras utilizações para o espaço interno, frutas, latas de bebidas, gelo, etc. Pés retráteis na base Torneira eficiente à prova de vazamentos Copo auxiliar interno Material atóxico e reciclável	UN	10	R\$ 162,57	R\$ 1.625,70

TOTAL: R\$ 1.625,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	FORMA BOLO QUADRADA GRANDE Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 32x45 cm.	UN	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80
0	FORMA BOLO MÉDIA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 30x22	UN	12	R\$ 47,36	R\$ 568,32
0	FORMA BOLO PEQUENA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - Medida: 19x40 cm.	UN	02	R\$ 41,48	R\$ 82,96
04	A DE BOLO redonda com furo no meio nº28, capacidade mínima 3,6L Produto desenvolvido em alumínio polido e de fácil limpeza.	UN	0	R\$ 39,80	R\$ 398,00

TOTAL: R\$ 1.756,10

026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 38 cm	UN	10	R\$ 238,82	R\$ 2.388,20
0	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 25 cm. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 190,02	R\$ 1.900,20
0	FRIGIDEIRA EM INOX COM CABO contendo no mínimo as seguintes especificações: Frigideira produzida em puro Aço Inox; Capacidade mínima para 2 Litros; Medida mínima de diâmetro de 30 cm; Fundo triplo, sendo este formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 Camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, distribuindo o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme economizando energia, deixando os alimentos aquecidos por mais tempo; Resistente; Material do pegador tipo Cabo Maciço rebitado em Inox; Acabamento polido que proporciona alto brilho; Lavável em lava louças; Dimensões Aproximadas: Altura 12,20 Centímetros X Largura 21,30 centímetros X Profundidade 40,30 Centímetros. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00

TOTAL: R\$ 7.862,40

027

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	LEITEIRA produto porcelana branca; medindo 19,5x12,0cm e 16,5cm altura, capacidade mínima 1 Litro.	UN	05	R\$ 136,98	R\$ 684,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

0	LEITEIRA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira, produzido em puro Aço Inox; 1,8Litros; Fundo triplo que proporciona um cozimento uniforme e rápido, além dos cantos arredondados que facilitam a limpeza; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	05	R\$ 301,80	R\$ 1.509,00
0	LEITEIRA, contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 2,7L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 183,02	R\$ 1.830,20
04	RA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 5L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	8	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00
TOTAL: R\$ 6.					
028					
ITEM RIÇÃO		UND	D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	PANELA DE PRESSÃO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Panela de Pressão em Alumínio polido; Capacidade mínima de 10 Litros; Com pegador em material atérmico; Com válvula e trava de segurança; Borracha de vedação; Com registro do INMETRO; Com selo contendo a composição e informações do fabricante. - Garantia mínima de 03 meses.	UN	12	R\$ 245,91	R\$ 2.950,92
0	PANELA DE PRESSÃO MÍNIMO DE 5 LITROS, Confeccionada em alumínio polido, com fechamento externo, asas permitindo a abertura e fechamento, assim como o manuseio, válvula de segurança repetitiva que deverá atuar caso haja entupimento no pino de saída de vapor; janela de segurança que funcionará caso a pressão interna da panela se eleve acima do normal(No caso de obstrução simultânea do pino de saída de vapor e da válvula repetitiva, a borracha de vedação sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna)	UN	06	R\$ 153,38	R\$ 920,28



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	travas de segurança (sistema de encaixe entre as abas do corpo e a tampa que impendem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna; mola de segurança (que impeça que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada com os cabos sobrepostos) Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Garantia mínima de 3 meses.				
03	A DE PRESSÃO contendo no mínimo as seguintes especificações: Panela de Pressão em Alumínio polido; Capacidade mínima para 15 Litros; Com pegador em material atérmico; Com válvula e trava de segurança; Borracha de vedação; Com registro do INMETRO; Garantia mínima de 3 meses.	UN	3	R\$ 611,41	R\$ 1.834,23

TOTAL: R\$ 5.

029

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	PANELA TIPO CAÇAROLA, Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 20 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	R\$ 1.920,57	R\$ 3.841,14
0	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 6 Litros ; Medida mínima de 26 cm; 13,5 de altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 495,98	R\$ 4.959,80
0	PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 8,5 Litros ; Medida mínima de 28 cm; 14 cm de	UN	10	R\$ 699,50	R\$ 6.995,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.				
0	PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: A Caçarola Funda em Aço Inox com Fundo Triplo 22 cm de diâmetro. Totalmente feitas em aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis, altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Abertura: 24 cm; Altura 12 cm sem a tampa; Diâmetro: 22,0 cm; Capacidade mínima de 4L. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 476,40	R\$ 4.764,00
0	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 10,5 Litros ; Medida mínima de 30; Altura 15 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 1.163,07	R\$ 11.630,7
0	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox de 0,6mm de espessura; Capacidade mínima para 12 Litros ; Altura 13 cm, Largura 38 cm e Profundidade 38 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01	UN	05	R\$ 1.292,51	R\$ 6.462,55



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.				
0	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 25 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	03	R\$ 2.059,93	R\$ 6.179,79
0	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 18 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	09	R\$ 1.876,80	R\$ 15.014,40
09	A TIPO CAÇAROLA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima de 50 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento	UN	0	R\$ 2.287,50	R\$ 18.300,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.									
TOTAL: R\$ 78.									
LOTE 030									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	POTE RETANGULAR em plástico transparente, resistente, com tampa, medida: 850 ml	UN	20	R\$ 21,78	R\$ 435,52				
02	POTE RETANGULAR BAIXO em plástico transparente, resistente, com divisória, com tampa, medida: 550ml	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,08				
03	POTE RETANGULAR capacidade mínima para 2,4L. Cor transparente. Tampa transparente com borracha de vedação removível na cor verde ou lilás. Hermético. Válvula manual, permite que o pote vá tampado ao forno de micro-ondas. Dimensões aproximadas: 28 x 17,1 x 8cm	UN	20	R\$ 24,80	R\$ 496,04				
04	POTE REDONDO em plástico transparente, resistente, com tampa, medida: 140ml	UN	20	R\$ 13,32	R\$ 266,48				
05	POTE QUADRADO em plástico transparente, resistente, com grade e alça; medida mínima: 1200ml.	UN	20	R\$ 32,03	R\$ 640,52				
TOTAL: R\$ 2.0									
LOTE 031									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	PRATO DE LOUÇA FUNDO REDONDO Contendo no mínimo as seguintes especificações: Prato de Louça Fundo Redondo, 23,0 cm. NA COR BRANCA.	UN	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00				
02	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO REDONDO Contendo no mínimo as seguintes especificações: Prato de Plástico Fundo Redondo, 23,0 cm.	UN	600	R\$ 6,44	R\$ 3.861,60				
03	PRATO DE LOUÇA RASO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Redondo, 27,0 cm. NA COR BRANCA.	UN	50	R\$ 31,81	R\$ 1.590,40				
04	PRATO SOBREMESA DE PORCELANA BRANCO, impermeável e translúcido completa isenção de porosidade e sonoridade.	UN	300	R\$ 18,54	R\$ 5.561,40				
05	PRATO RASO 29CM porcelana branco, completa isenção de porosidade e sonoridade.	UN	300	R\$ 48,16	R\$ 14.449,20				
TOTAL: R\$ 16.									
LOTE 032									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
01	TESOURA ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 10"	UN	10	R\$ 107,20	R\$ 1.072,00				
02	TESOURA MULTIUSO, Preta Aço inoxidável, Resina Termoplástica, marca e	UN	10	R\$ 73,72	R\$ 737,20				

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA



modelo de referência: Mundial Creative.					
03	TESOURA COSTURA AÇO PROFISSIONAL	UN	10	R\$ 103,42	R\$ 1.034,20
04	TESOURA DE PICOTAR Corte Profissional	UN	10	R\$ 81,65	R\$ 816,50
Zig Zag - Artesanato					
TOTAL: R\$ 3.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TOALHA DE MESA, Tamanho mínimo	UN	0	R\$ 132,51	R\$ 1.325,10
02	TOALHA DE MESA, Tamanho mínimo	UN	9	R\$ 114,68	R\$ 1.032,12
Algodão 29% Poliéster.					
3,00m x 1,40m. Composição: Tecido 71%					
Algodão 29% Poliéster.					
2,00m x 1,40m. Composição: Tecido 71%					
Algodão 29% Poliéster.					
TOTAL: R\$ 2.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	AÇUCAREIRO 200ML C/TAMPA - produto	UN	05	R\$ 50,38	R\$ 251,90
porcelana banco; medindo aproximadamente					
10,5 cm diâmetro; 10,4 altura.					
02	JOGO XICARAS DE CAFÉ contendo no	UN	20	R\$ 36,56	R\$ 731,28
mínimo as seguintes especificações: Xicaras					
com medida mínima de 50 ml 06 x 3,5cm					
(AxD), com Pires. Jogo contendo 06 peças					
de xicaras e 06 peças de pires. NA COR					
BRANCA DE PORCELANA.					
03	XICARAS DE CAFÉ 200 ML C/PIRES	UN	400	R\$ 28,11	R\$ 11.242,40
PRODUTO PORCELANA BRANCO.					
TOTAL: R\$ 12.					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REFRATÁRIA GRANDE DE PORCELANA	UN	08	R\$ 184,38	R\$ 1.475,04
BRANCA, medidas aproximadas					
34,5X26,5X5,7 cm.					
02	SALADEIRA 30CM 2 Litros produto	UN	03	R\$ 137,76	R\$ 413,28
porcelana branca.					
03	TRAVESSA DE PORCELANA BRANCA,	UN	08	R\$ 263,39	R\$ 2.107,13
medidas mínimas 42X30cm.					
04	TRAVESSAS REFRATÁRIA REDONDA	UN	10	R\$ 88,98	R\$ 889,77
medidas mínimas 32X8cm PRODUTO					
PORCELANA BRANCA.					
05	TRAVESSAS REFRATÁRIA P/ LASANHA	UN	10	R\$ 160,92	R\$ 1.609,24
medidas mínimas 25,5X19,5X6,5cm					
PRODUTO PORCELANA BRANCA.					
06	TRAVESSAS REFRATÁRIA RET RASA	UN	10	R\$ 121,93	R\$ 1.219,26
medidas mínimas 33X18X6,5cm PRODUTO					
PORCELANA BRANCA.					
07	TRAVESSAS REFRATÁRIA RET RASA	UN	05	R\$ 212,16	R\$ 1.060,81
medidas mínimas 41X22X6,5cm PRODUTO					
PORCELANA BRANCA.					
08	TRAVESSAS REFRATÁRIA RET FUNDA	UN	08	R\$ 230,45	R\$ 1.843,61
TOTAL: R\$ 12.					



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medidas mínimas 41X22X8cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.				
09	TRAVESSAS REFRATARIA RET FUNDA medidas mínimas 45X24,5X8,5cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	05	R\$274,22	R\$ 1.371,10
					TOTAL: R\$ 11.989,24

5.1. O custo total dos lotes estimado importa o valor de **R\$ 194.805,98**(Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar de forma parcelada os itens, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede da mesma, localizada no município de Planalto PR.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima.

Planalto - PR, 25 de Janeiro de 2023.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° .../2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº
EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico .../2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar de forma parcelada os itens, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede da mesma, localizada no município de Planalto PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº .../2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contrato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para o fornecimento de utensílios para atender as necessidades do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 25 de janeiro de 2023 pela Secretaria de Assistência Social.
2. Fora realizada pesquisa de preços junto a 04 (quatro) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, **utilizando-se o valor da menor cotação encontrada para lançamento da presente licitação.**
3. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado.**
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 25 de janeiro de 2023;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 27 de janeiro de 2023;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 27 de janeiro de 2023;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 31 de janeiro de 2023** o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

10. **Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha.**

11. **A CPL já fora devidamente advertida a respeito deste posicionamento, o qual está consolidado pelo Acórdão nº 302/21 do TCE-PR, datado de 26/03/2021.**

12. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

13. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

14. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

15. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preço.

16. **Optou-se pela utilização do critério de julgamento menor preço por lote.**

17. **Analisando o contexto das contratações desta natureza, apesar de ser possível a individualização por itens, vislumbro que a utilização do critério menor preço por lote, por característica dos itens, atenderia aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilitaria a fiscalização por parte da municipalidade, visto que seriam celebrados menos contratos.**

18. Deste modo, entendo que o lote 06 deve englobar o kit de garfo, faca e colher.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

19. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

20. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

21. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

22. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

23. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

24. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

25. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

26. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

27. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.



³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

28. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

29. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

30. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

31. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

32. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

33. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

34. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

35. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

36. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

37. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

38. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

39. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

40. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

41. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

42. **No presente caso fora realizada pesquisa de preços junto a 04 (quatro) fornecedores e pesquisa junto ao banco de preços, utilizando-se o valor da menor cotação para lançamento da presente licitação, motivo pelo qual entendo escoreita a pesquisa realizada.**

43. Friso, novamente, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.

44. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.

45. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

46. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

47. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.

48. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras **públicas**.

49. A composição dos preços deve observar uma "cesta de preços", a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

50. Oriento que seja entrado em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

51. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

52. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

53. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

54. **Neste caso em específico, entendo que a pesquisa de preços se mostra adequada.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

55. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que

atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

56. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

57. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

58. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

59. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

60. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

61. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

62. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

63. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

64. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, **especialmente quanto ao lote 06**;
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Deve ser anexada justificativa para a realização do pregão na modalidade presencial;
- f) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

53. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 01 de Fevereiro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto à contratação de empresa visando **Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 005/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

DATA DA REALIZAÇÃO 16/02/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando a **Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de Fevereiro de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2426, de 05/01/2022.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 de Fevereiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto, no Estado do Paraná.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3555-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, à Praça São Francisco de Assis,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.

- 4.1.2** Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **16 de Fevereiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1** no país;
 - 8.20.2** por empresas brasileiras;
 - 8.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.26 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.27 **Exclusiva** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF.

10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.5.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.7.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.7.7.1** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 especificação detalhada e marca do objeto;

11.5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 10, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

- 12.2** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2** A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3** Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2** motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3** manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 13.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. A contratada deverá entregar os itens de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria requisitante, em até 10 (dez) dias consecutivos após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante. Os itens serão conferidos no ato do recebimento, e eventuais inconsistências serão informadas à Secretaria Municipal solicitante. A entrega será feita na sede na sede da Secretaria solicitante, localizada no município de Planalto PR.

16.2- O requerimento deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos mesmos;
- e) Quantidade dos itens;
- f) Assinatura da nutricionista responsável.

16.3- As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.
- c) para os produtos de origem animal, quando não possuir ou não cumprir com os requisitos de inspeção de acordo com a Lei 7.899/1989 e Lei 1.283/1950.

16.4- As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.5- Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

16.6- Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

16.7- Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.8- As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.9-** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- 16.10-** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.7. Substituir no prazo de 15 (quinze) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- 17.2.8. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- 17.2.9. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.1.10. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.11. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 204.809,48 (duzentos e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos)**.
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
- 20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4. Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 20.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
 - 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, conforme Artigo 419 do Código Civil.
 - 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
 - 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
 - 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
 - 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.
- 21.2.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Contrato

Planalto – PR, 01 de Fevereiro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretária Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR. Observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para a aquisição, com o intuito de oferecer aos visitantes condições adequadas de receptividade. Para tanto, é preciso adquirir materiais de copa e utensílios de cozinha para o preparo de café, chás, chimarrão, consumo de água, balas, sendo uma questão cultural e regionalista o consumo de referidos itens;

4.2. Justifica-se a obtenção de utensílios de Copa/Cozinha, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais;

4.3. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores destas secretarias tanto de assistência social e educação, e propiciar um atendimento adequado aos usuários e alunos do município, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos estudantes da rede municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.4. A presente licitação se dará baseada na Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, artigo 25, em que a concorrência é aberta, todavia dá-se preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.
- 4.5. Alguns itens pesquisados no Banco de Preços, não foram encontrados em nosso estado, devido serem itens específicos e com valores fora do preço de mercado.
- 4.6. Vale ressaltar que foram utilizados os mesmo orçamentos e a pesquisa do banco de preço da licitação Pregão Presencial 098/2022 deste município, que acabou-se como cancelada, sendo assim foi realizada cópias dos mesmos;
- 4.7. Optou-se pela modalidade MENOR PREÇO POR LOTE devido a necessidade de buscar a eficiência e a economicidade para o município;
- 4.8. O valor estimado foi apurado a partir da média dos valores apresentados, obtidos entre orçamentos de empresas distintas, Banco de Preços e a Ata de sessão pública do Pregão Presencial 088/2022 do deste município;
- 4.9. Vale ressaltar, que foi acrescentado os itens que deram como fracassados na Licitação do Pregão Presencial 088/2022, por tanto serão relançados juntos aos demais itens desta licitação;
- 4.10. Responsável pela cotação de Preço: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ASSADEIRA em vidro com Tampa Plástica mínimo de 3,5L, marca de referência: Marinex	UN	10	R\$ 86,63	R\$ 866,30
02	ASSADEIRA RETANGULAR com Tampa mínimo de 2,9 Litros em Vidro Temperado	UN	10	R\$ 82,60	R\$ 826,00
03	ASSADEIRA TRAVESSA lasanha de Vidro Refratário Retangular Funda capacidade mínima de 3,7 L com Alças Laterais	UN	10	R\$ 116,76	R\$ 1.167,60
04	ASSADEIRA RETANGULAR (vidro) 24 x 20 cm; Marca de Referência: Marinex.	UN	10	R\$ 81,59	R\$ 815,90
TOTAL: R\$ 3.675,80					
LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BANDEJA EM INOX REDONDA em Aço Inoxidável, redonda, grande, Dimensões aproximadas: 400 x 400 x 25 mm. Diâmetro: 40 cm. Espessura: 0,6 mm.	UN	10	R\$ 63,80	R\$ 638,00
02	BANDEJA EM INOX RETANGULAR em Aço Inoxidável, retangular, grande, Dimensões aproximadas: 42 X 30 X 2CM.	UN	10	R\$ 63,40	R\$ 634,00
03	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, quadrada, grande, Dimensões aproximadas: DIMENSÃO: 42 X 30 X 2 CM	UN	10	R\$ 62,26	R\$ 622,60
TOTAL: R\$ 1.894,60					
LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	BACIA DE PLÁSTICO colorida Média, sem tampa, resistente; Capacidade mínima de 15 litros	UN	10	R\$ 27,33	R\$ 273,30
02	BACIA DE PLÁSTICO colorida, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 20 litros	UN	10	R\$ 70,67	R\$ 706,70
03	BACIA DE PLÁSTICO Grande, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 20 litros	UN	16	R\$ 67,65	R\$ 1.082,40
04	BACIA DE PLÁSTICO Média, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 10 litros	UN	25	R\$ 30,11	R\$ 752,75
05	BACIA DE PLÁSTICO Pequena, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 5 litros	UN	20	R\$ 21,63	R\$ 432,60
06	BACIA DE PLÁSTICO Pequena, com tampa, resistente; Capacidade mínima: 3 litros	UN	15	R\$ 17,29	R\$ 259,35
07	BACIA DE PLÁSTICO Grande, sem tampa resistente; Capacidade mínima: 35 litros.	UN	05	R\$ 40,89	R\$ 204,45
08	BACIA DE PLÁSTICO Média, sem tampa, resistente; Capacidade mínima: 10 litros.	UN	10	R\$ 22,06	R\$ 220,60

TOTAL: R\$ 3.932,15

LOTE 004

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLHER CÔNCAVA REFORÇADA, Especificações mínimas: Material: Plástico (polipropileno); Comprimento: 60 Cm; Largura: 7,5 Cm; Cor: Branca.	UN	11	R\$ 96,03	R\$ 1.056,33
02	COLHER DE ARROZ, grande, uso profissional para cozinha; em ao inox; dimensões mínimas de 8,5 cm x 51,5 cm altura x 2 mm de espessura.	UN	18	R\$ 58,22	R\$ 1.047,96
03	COLHER GRANDE, contendo no mínimo as seguintes especificações: Utensílio e cabo em silicone; Haste em aço inox; Dimensões Aproximadas. 335x82x45;	UN	14	R\$ 35,34	R\$ 494,76
04	COLHER DE INOX Ideal para servir e cozinhar, mínima de 35 Cm. - Marca de Referência: Tramontina.	UN	10	R\$ 36,97	R\$ 369,70

TOTAL: R\$ 2.968,75

LOTE 005

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FACA COM PONTA REDONDA -Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medidas aproximadas de 18 X1.9 cm;	UN	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
02	FACA PROFISSIONAL Lâmina em aço inox cabo anatômico, corte preciso, cabo em polipropileno texturizado profissional nº 12, 3mm. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 73,38	R\$ 733,80
03	FACA DE COZINHA GRANDE 5 Polegadas Fio Liso - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Lâmina com tratamento	UN	15	R\$ 41,58	R\$ 623,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	térmico. Cabo de Polipropileno, injetado direto na lâmina, na cor branca. Dimensões mínimas: Espessura: 1,0 mm, Altura: 2,00 cm, Largura: 6,00 cm, Profundidade: 35,00 cm, Peso: 68,00 gr.				
04	FACA para Pão inox cabo Preto 8"	UN	20	R\$ 26,60	R\$ 532,00
TOTAL: R\$ 3.784,50					
LOTE 006					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GARFO - Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Garfo em Inox Com Medida Mínima de 18.5 X 2.5cm.	UN	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
02	FACA -Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Faca em Inox com medida mínima de 19.2 X1. 9 cm.	UN	60	R\$ 7,84	R\$ 470,40
03	COLHER- Talher - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medida mínima 19 X 4.3 cm;	UN	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
04	COLHER, Talher sobremesa contendo as seguintes especificações: Colher de sobremesa em Inox com medida mínima 14 X 2,5 cm;	UN	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
05	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de sopa em Inox com medidas mínimas de 17 X 3,5 cm.	UN	500	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
06	COLHER, Talher contendo no mínimo as seguintes especificações: Colher de café em aço inox com medidas mínimas de 8,5 x 1,8 cm.	UN	150	R\$ 6,12	R\$ 918,00
TOTAL: R\$ 8.058,40					
LOTE 007					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COPO DE VIDRO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Copo tipo suco 280 ml. Cor branca e transparente, tipo cristalino.	UN	50	R\$ 7,96	R\$ 398,00
02	JARRA DE ÁGUA DE VIDRO contendo no mínimo as seguintes especificações: Jarro de Água de Vidro; Cor transparente; Alça de vidro na mesma cor do jarro; Alta qualidade; Ideal para servir bebidas; Fácil de Limpar; Capacidade mínima: 1,5 litros; Medida mínima de 23x10cm (AXD).	UN	12	R\$ 31,69	R\$ 380,28
TOTAL: R\$ 778,28					
LOTE 008					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SUQUEIRA DE VIDRO capacidade mínima de 4,5 L, Feita em vidro facilita a limpeza e vem com uma torneira prática para a saída das bebidas. Com capacidade para 4,5 litros. Especificações: Material: Vidro Acabamento: Vidro Dimensões do Produto (Comp. X Larg.	UN	02	R\$ 321,88	R\$ 643,76



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

X Alt) cm: 19,5 x 22 x 52cm Diâmetro (cm): 19,5 cm. Peso do Produto (com embalagem): 4,5 kg. Conteúdo da Embalagem: 01 suqueira. Benefícios do Produto: 1. Produto em vidro. 2. Material durável. 3. Torneira de fácil manuseio. Material: Vidro				
---	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 643,76

LOTE 009

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33 01	GARRAFA TÉRMICA Contendo no mínimo as seguintes especificações: cor branca, capacidade mínima para 1,8 Litros, Ampola de vidro; Conserva até 06 horas água quente para: Chá, Chimarrão e Café; Sistema de alta pressão; Corpo em aço inox; Garantia mínima de 03 meses.	UN	20	R\$ 113,09	R\$ 2.261,80

TOTAL: R\$ 2.261,80

LOTE 010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34 01	CONCHA para Feijão, Sopa e Outros - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Cabo em aço inoxidável altamente durável; Material em Inox e Silicone; Lavável em lava louças. Medidas mínimas com Altura de 8,00 Centímetros X Largura de 4,00 Centímetros X Profundidade de 28,00 cm.	UN	16	R\$ 38,88	R\$ 622,08
35 02	CONCHA DE AÇO INOX P/SOPA Dimensões aproximadas do item C x L x A 29.8 x 9 x 7.6 centímetros	UN	15	R\$ 43,91	R\$ 658,65

TOTAL: R\$ 1.280,73

LOTE 011

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36 01	CHALEIRA: Material: ALUMÍNIO PURO; COR: CROMADO; Revestimento Externo: ALUMÍNIO; Capacidade mínima: 5,3 Litros ou 5300 mls; Tamanho mínimo: 22 cm (diâmetro). Marca de referência: ARARY / ARAFLON. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00

TOTAL: R\$ 1.298,00

LOTE 012

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37 01	BULE GRANDE capacidade mínima de 4L, dimensões mínimas: Largura: 16cm, Altura: 27cm, Fundo: 18cm, Boca: 16cm Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 110,99	R\$ 1.109,90

TOTAL: R\$ 1.109,90

LOTE 013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

38	01	AVENTAL de Cozinha Branco. Com 2 bolsos na frente, passador no pescoço e com 2 tiras na altura da cintura. Composição Têxtil: 100% Poliéster. Superfície não Textil: 100%. Filme de Policloreto de Vinila Dimensão mínima: 45cm x 75cm (C-L).	UN	12	R\$ 31,51	R\$ 378,12
39	02	PANO DE PRATO liso branco, material: algodão alvejado; dimensões mínimas de: comprimento 68 cm e largura 50 cm.	UN	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00

TOTAL: R\$ 1.104,12

LOTE 014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
40	01	BALDE PARA SUCO, Balde com capacidade total de 12 litros, sendo 10 litros aproveitáveis, Material: plástico alimentício, Cor: branca, Altura mínima: 29cm, Diâmetro mínimo: 26cm.	UN	10	R\$ 38,48	R\$ 384,80

TOTAL: R\$ 384,80

LOTE 015

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
41	01	JARRA DE ÁGUA DE PLÁSTICO conteúdo no mínimo as seguintes especificações: Capacidade mínima de 4 Litros; Robusto; Material em Polietileno; Material Transparente; Alça da base resistente; Composto por base e tampa, onde a tampa não se solta fácil ao servir o líquido.	UN	11	R\$ 26,10	R\$ 287,10

TOTAL: R\$ 287,10

LOTE 016

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
42	01	COADOR DE CAFÉ, Porta Filtro de Plástico para Café - Volume mínimo: 700,0 ml Dimensão mínima: (Comp x Larg x Alt): 15,0x13,5x13,6 cm-Para filtros no tamanho 103. -Possui bico direcionador. Fabricado em Polipropileno (PP). Ambos atóxicos e livres de bisfenol-A (BPA FREE).	UN	10	R\$ 13,53	R\$ 135,30

TOTAL: R\$ 135,30

LOTE 017

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
43	01	TÁBUA DE CORTE DE POLIETILENO: Placa de polietileno liso, atóxico, de alta qualidade e em conformidade as normas sanitária da ANVISA. Produto ideal para preparo de alimentos. Dimensões aproximadas (comprimento x largura x espessura): 50mm x 30mm.	UN	20	R\$ 104,68	R\$ 2.093,60

TOTAL: R\$ 2.093,60

LOTE 018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01 44	Ralador, 06 faces. Medindo no mínimo 23 cm em inox. (Ref. Brinox ou similar).	UN	10	R\$ 46,31	R\$ 463,10
TOTAL: R\$ 463,10					
LOTE 019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 45	SERRA DOMESTICA Arco de Serra Fixo 12", acabamento com pintura eletrostática na cor preta; Cabo ergonômico injetado; As ferramentas são submetidas a testes de aplicação prática para garantir sua resistência mecânica em uso intenso; É aplicada uma camada de verniz ou pintura anticorrosiva sobre as lâminas para garantir uma maior vida útil da ferramenta; As ferramentas são produzidas e testadas conforme normas específicas. Marca de referência: Tramontina;	UN	01	R\$ 57,19	R\$ 57,19
TOTAL: R\$ 57,19					
LOTE 020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 46	CESTO PARA LIXO, cor: Ouro Velho, capacidade mínima de 32.5 L - Marca de Referência: Plasútil	UN	10	R\$ 106,22	R\$ 1.062,20
02 47	LIXEIRA BASCULANTE PRETA de Plástico, capacidade mínima 15L. - Marca de Referência: Sanremo	UN	10	R\$ 71,72	R\$ 717,20
TOTAL: R\$ 1.779,40					
LOTE 021					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 48	ESPATULA PARA PIZZA E BOLO em Aço Inox cabo de madeira formato trapézio.	UN	05	R\$ 39,00	R\$ 195,00
02 49	ESPÁTULA PÁ COLHER, características: Material: Polipropileno (pp); Medidas mínimas em centímetros: 73,5cm X 9,0cm X 1,3cm;	UN	10	R\$ 82,70	R\$ 827,00
03 50	ESCUMADEIRA aramada em aço inox, para fritura, linha profissional, com diâmetro de 18 cm e cabo em inox de 40 cm.	UN	10	R\$ 34,70	R\$ 347,00
04 51	ESCUMADEIRA GRANDE EM INOX contendo no mínimo as seguintes especificações: Espumadeira em Inox, Com medidas mínimas de: 530 mm de comprimento, Largura de 132 mm, Altura de 58 mm, Diâmetro de 13 cm; Material de qualidade e durabilidade; Resistente; Em Inox verdadeiro, ou seja, não pode ser coisa parecida ou imitação;	UN	14	R\$ 53,90	R\$ 754,60
05 52	ESPREMEDOR DE BATATA de batata e nhoqueira de alumínio - Material em alumínio, não oxida. Dimensões aproximadas:	UN	03	R\$ 50,71	R\$ 152,13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medidas: 24 x 35 x 4cm. Espessura mínima: 1,1 mm.				
53	06 PEGADOR DE SALADA Material: Cabo inox com nylon. Corpo em nylon. Tamanho aproximado: 23 cm. Produto resistente até 210° C. Possui trava especial abre e fecha. Ao puxar a mesma, o utensílio fecha e fica mais compacto. (Ref. de marca: Brinox ou similar).	UN	20	R\$ 40,38	R\$ 807,60
54	07 PEGADOR PARA MASSA DE INOX – Dimensões aproximadas: 20,5 cm (Ref. de marca: Brinox, Tramontina ou similar).	UN	12	R\$ 24,58	R\$ 294,96
TOTAL: R\$ 3.378,29					
LOTE 022					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	01 ESCORREDOR DE LOUÇA, escorredor de Pratos contendo no mínimo as seguintes especificações: Peça em Aço Inox, Firme; Resistente e Durável; Apresenta capacidade mínima para 16 pratos; Dimensões aproximadas: (L x A x P) 41,5 x 29,5 x 28,5 cm.	UN	10	R\$ 114,20	R\$ 1.142,00
TOTAL: R\$ 1.142,00					
LOTE 023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	01 FUNIL, Material Plástico Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a bpa. Cor Branco. Dimensões mínimas do item C x L x A 18.5 x 15.2 x 14.5 centímetros.	UN	09	R\$ 11,84	R\$ 106,56
57	02 SOCADOR DE FEIJÃO, Fabricado em polietileno atóxico. Inodoro (não pega cheiro). Fácil na lavagem. Alta durabilidade. Impermeável (Impede a proliferação das bactérias e fungos). Dimensões: Ø 8 x 60 cm.	UN	10	R\$ 167,98	R\$ 1.679,80
58	03 PENEIRA EM NYLON - malha fina, de 10 cm de diâmetro, com cabo. PENEIRA NYLON	UN	10	R\$ 25,18	R\$ 251,80
59	04 PENEIRA INOX- Peneira aramada em aço inox, com cabo, malha fina, diâmetro de 18 cm.	UN	10	R\$ 26,71	R\$ 267,10
TOTAL: R\$ 2.305,26					
LOTE 024					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	01 GARRAFÃO TÉRMICO CAPACIDADE mínima de 12L Recipiente térmico que conserva a temperatura de bebidas por horas. Resistente ao uso, impactos e quedas. Boca ampla (10cm) facilita a limpeza e propicia outras utilizações para o espaço interno, frutas, latas de bebidas, gelo, etc. Pés retráteis na base Torneira eficiente à prova de vazamentos Copo auxiliar interno Material atóxico e reciclável	UN	10	R\$ 162,57	R\$ 1.625,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 1.625,70						
LOTE 025						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 61	FORMA BOLO QUADRADA GRANDE Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 32x45 cm.	UN	12	R\$ 58,90	R\$ 706,80	
02 62	FORMA BOLO MÉDIA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - medida: 30x22	UN	12	R\$ 47,36	R\$ 568,32	
03 63	FORMA BOLO PEQUENA Contendo no mínimo as seguintes especificações: em alumínio - Medida: 19x40 cm.	UN	02	R\$ 41,48	R\$ 82,96	
04 64	FORMA DE BOLO redonda com furo no meio nº28, capacidade mínima 3,6L Produto desenvolvido em alumínio polido e de fácil limpeza.	UN	10	R\$ 39,80	R\$ 398,00	
TOTAL: R\$ 1.756,08						
LOTE 026						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 65	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 38 cm	UN	10	R\$ 238,82	R\$ 2.388,20	
02 66	FRIGIDEIRA com Revestimento Interno de Antiaderente, Preto/Prata, 25 cm. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 190,02	R\$ 1.900,20	
03 67	FRIGIDEIRA EM INOX COM CABO contendo no mínimo as seguintes especificações: Frigideira produzida em puro Aço Inox; Capacidade mínima para 2 Litros; Medida mínima de diâmetro de 30 cm; Fundo triplo, sendo este formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 Camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, distribuindo o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme economizando energia, deixando os alimentos aquecidos por mais tempo; Resistente; Material do pegador tipo Cabo Maciço rebitado em Inox; Acabamento polido que proporciona alto brilho; Lavável em lava louças; Dimensões Aproximadas: Altura 12,20 Centímetros X Largura 21,30 centímetros X Profundidade 40,30 Centímetros. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00	
TOTAL: R\$ 7.862,40						
LOTE 027						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 68	LEITEIRA produto porcelana branca; medindo 19,5x12,0cm e 16,5cm altura, capacidade mínima 1 Litro.	UN	05	R\$ 136,98	R\$ 684,90	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

69	02	LEITEIRA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira, produzido em puro Aço Inox; 1,8Litros; Fundo triplo que proporciona um cozimento uniforme e rápido, além dos cantos arredondados que facilitam a limpeza; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	05	R\$ 301,80	R\$ 1.509,00
70	03	LEITEIRA, contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 2,7L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 183,02	R\$ 1.830,20
71	04	LEITEIRA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caneco tipo leiteira com tampa, produzido em alumínio; capacidade mínima de 5L; Alça Resistente de ótima qualidade, revestido por material que evite seu superaquecimento, sendo este também de perfeita qualidade. Garantia mínima de 3 meses.	UN	08	R\$ 267,00	R\$ 2.136,00

TOTAL: R\$ 6.160,10

LOTE 028

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
72	01	PANELA DE PRESSÃO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Panela de Pressão em Alumínio polido; Capacidade mínima de 10 Litros; Com pegador em material atérmico; Com válvula e trava de segurança; Borracha de vedação; Com registro do INMETRO; Com selo contendo a composição e informações do fabricante. - Garantia mínima de 03 meses.	UN	12	R\$ 245,91	R\$ 2.950,92
73	02	PANELA DE PRESSÃO MÍNIMO DE 5 LITROS, Confeccionada em alumínio polido, com fechamento externo, asas permitindo a abertura e fechamento, assim como o manuseio, válvula de segurança repetitiva que deverá atuar caso haja entupimento no pino de saída de vapor; janela de segurança que funcionará caso a pressão interna da panela se eleve acima do normal(No caso de obstrução simultânea do pino de saída de vapor e da válvula repetitiva, a borracha de vedação sairá parcialmente pela janela na lateral da tampa, aliviando a pressão interna) travas de segurança (sistema de encaixe	UN	06	R\$ 153,38	R\$ 920,28



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	entre as abas do corpo e a tampa que impendem a abertura da tampa enquanto houver pressão interna; mola de segurança (que impeça que a panela adquira pressão antes de estar totalmente fechada com os cabos sobrepostos) Condições de funcionamento e segurança adstritas às normas da ABNT, NBR e aprovada pelo selo do INMETRO. Garantia mínima de 3 meses.				
74	03 PANELA DE PRESSÃO contendo no mínimo as seguintes especificações: Panela de Pressão em Alumínio polido; Capacidade mínima para 15 Litros; Com pegador em material atêrmico; Com válvula e trava de segurança; Borracha de vedação; Com registro do INMETRO; Garantia mínima de 3 meses.	UN	03	R\$ 611,41	R\$ 1.834,23
TOTAL: R\$ 5.705,43					
LOTE 029					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	01 PANELA TIPO CAÇAROLA, Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 20 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 12 meses.	UN	02	R\$ 1.920,57	R\$ 3.841,14
76	02 PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 6 Litros ; Medida mínima de 26 cm; 13,5 de altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 495,98	R\$ 4.959,80
77	03 PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 8,5 Litros ; Medida mínima de 28 cm; 14 cm de altura; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de	UN	10	R\$ 699,50	R\$ 6.995,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.				
78	04 PANELA TIPO CAÇAROLA - Contendo no mínimo as seguintes especificações: A Caçarola Funda em Aço Inox com Fundo Triplo 22 cm de diâmetro. Totalmente feitas em aço inox, por isso não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis, altamente duráveis, mantêm as características originais, preservando a beleza, a higiene e a durabilidade do material. O fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) distribui o calor uniformemente, proporcionando um cozimento mais rápido e uniforme, economizando energia e deixando os alimentos aquecidos por mais tempo. Abertura: 24 cm; Altura 12 cm sem a tampa; Diâmetro: 22,0 cm; Capacidade mínima de 4L. - Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 476,40	R\$ 4.764,00
79	05 PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 10,5 Litros ; Medida mínima de 30; Altura 15 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	10	R\$ 1.163,07	R\$ 11.630,70
80	06 PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox de 0,6mm de espessura; Capacidade mínima para 12 Litros ; Altura 13 cm, Largura 38 cm e Profundidade 38 cm; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos	UN	05	R\$ 1.292,51	R\$ 6.462,55



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.				
07	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 25 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	03	R\$ 2.059,93	R\$ 6.179,79
08	PANELA TIPO CAÇAROLA Contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima para 18 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; - Garantia mínima de 3 meses.	UN	08	R\$ 1.876,80	R\$ 15.014,40
09	PANELA TIPO CAÇAROLA contendo no mínimo as seguintes especificações: Caçarola com tampa inclusa produzida em puro Aço inox; Capacidade mínima de 50 Litros ; Fundo triplo sendo ele formado por 01 camada de Aço Inox 0,6 mm, 02 camadas de Alumínio 03 mm e 03 de Aço Inox 0,5mm, garantindo assim melhor difusão do calor no interior da panela, cozinhando os alimentos mais rapidamente, além de economizar gás e de ser muito resistente; Material do pegador imitando duas alças em Inox; Acabamento polido o que proporciona alto brilho; Garantia mínima de 3 meses.	UN	08	R\$ 2.287,50	R\$ 18.300,00
TOTAL: R\$ 78.147,38					
LOTE 030					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01 84	POTE RETANGULAR em plástico transparente, resistente, com tampa, medida: 850 ml	UN	20	R\$ 21,78	R\$ 435,60
02 85	POTE RETANGULAR BAIXO em plástico transparente, resistente, com divisória, com tampa, medida: 550ml	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
03 86	POTE RETANGULAR capacidade mínima para 2,4L. Cor transparente. Tampa transparente com borracha de vedação removível na cor verde ou lilás. Hermético. Válvula manual, permite que o pote vá tampado ao forno de micro-ondas. Dimensões aproximadas: 28 x 17,1 x 8cm	UN	20	R\$ 24,80	R\$ 496,00
04 87	POTE REDONDO em plástico transparente, resistente, com tampa, medida: 140ml	UN	20	R\$ 13,32	R\$ 266,40
05 88	POTE QUADRADO em plástico transparente, resistente, com grade e alça; medida mínima: 1200ml.	UN	20	R\$ 32,03	R\$ 640,60
TOTAL: R\$ 2.006,60					

LOTE 031

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 89	PRATO DE LOUÇA FUNDO REDONDO Contendo no mínimo as seguintes especificações: Prato de Louça Fundo Redondo, 23,0 cm. NA COR BRANCA.	UN	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
02 90	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO REDONDO Contendo no mínimo as seguintes especificações: Prato de Plástico Fundo Redondo, 23,0 cm.	UN	600	R\$ 6,44	R\$ 3.864,00
03 91	PRATO DE LOUÇA RASO - Contendo no mínimo as seguintes especificações: Redondo, 27,0 cm. NA COR BRANCA.	UN	50	R\$ 31,81	R\$ 1.590,50
04 92	PRATO SOBREMESA DE PORCELANA BRANCO, impermeável e translucido completa isenção de porosidade e sonoridade.	UN	300	R\$ 18,54	R\$ 5.562,00
05 93	PRATO RASO 29CM porcelana branco, completa isenção de porosidade e sonoridade.	UN	300	R\$ 48,16	R\$ 14.448,00
TOTAL: R\$ 26.495,50					

LOTE 032

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 94	TESOURA ALFAIATE COSTURA PROFISSIONAL 10"	UN	10	R\$ 107,20	R\$ 1.072,00
02 95	TESOURA MULTIUSO, Preta Aço Inoxidável, Resina Termoplástica, marca e modelo de referência: Mundial Creative.	UN	10	R\$ 73,72	R\$ 737,20
03 96	TESOURA COSTURA AÇO PROFISSIONAL 17, 8cm G8070a	UN	10	R\$ 103,42	R\$ 1.034,20
04 97	TESOURA DE PICOTAR Corte Profissional Zig Zag - Artesanato	UN	10	R\$ 81,65	R\$ 816,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 033						TOTAL: R\$ 3.659,90
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 98	TOALHA DE MESA, Tamanho mínimo 3,00m x 1,40m. Composição: Tecido 71% Algodão 29% Poliéster.	UN	10	R\$ 132,51	R\$ 1.325,10	
02 99	TOALHA DE MESA, Tamanho mínimo 2,00m x 1,40m. Composição: Tecido 71% Algodão 29% Poliéster.	UN	09	R\$ 114,68	R\$ 1.032,12	
						TOTAL: R\$ 2.357,22
LOTE 034						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 100	AÇUCAREIRO 200ML C/TAMPA – produto porcelana banco; medindo aproximadamente 10,5 cm diâmetro; 10,4 altura.	UN	05	R\$ 50,38	R\$ 251,90	
02 101	JOGO XÍCARAS DE CAFÉ contendo no mínimo as seguintes especificações: Xícaras com medida mínima de 50 ml 06 x 3,5cm (Ax D), com Pires. Jogo contendo 06 peças de xícaras e 06 peças de pires. NA COR BRANCA DE PORCELANA.	UN	20	R\$ 36,56	R\$ 731,20	
03 102	XICARAS DE CAFE 200 ML C/PIRES PRODUTO PORCELANA BRANCO.	UN	400	R\$ 28,11	R\$ 11.244,00	
						TOTAL: R\$ 12.227,10
LOTE 035						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01 103	REFRATARIA GRANDE DE PORCELANA BRANCA, medidas aproximadas 34,5X26,5X5,7 cm.	UN	08	R\$ 184,38	R\$ 1.475,04	
02 104	SALADEIRA 30CM 2 Litros produto porcelana branca.	UN	03	R\$ 137,76	R\$ 413,28	
03 105	TRAVESSA DE PORCELANA BRANCA, medidas mínimas 42X30cm.	UN	08	R\$ 263,39	R\$ 2.107,12	
04 106	TRAVESSAS REFRATARIA REDONDA medidas mínimas 32X8cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	10	R\$ 88,98	R\$ 889,80	
05 107	TRAVESSAS REFRATARIA P/ LASANHA medidas mínimas 25,5X19,5X6,5cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	10	R\$ 160,92	R\$ 1.609,20	
06 108	TRAVESSAS REFRATARIA RET RASA medidas mínimas 33X18X6,5cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	10	R\$ 121,93	R\$ 1.219,30	
07 109	TRAVESSAS REFRATARIA RET RASA medidas mínimas 41X22X6,5cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	05	R\$ 212,16	R\$ 1.060,80	
08 110	TRAVESSAS REFRATARIA RET FUNDA medidas mínimas 41X22X8cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	08	R\$230,45	R\$ 1.843,60	
09 111	TRAVESSAS REFRATARIA RET FUNDA medidas mínimas 45X24,5X8,5cm PRODUTO PORCELANA BRANCA.	UN	05	R\$274,22	R\$ 1.371,10	



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$ 11.989,24

5.1. O custo total dos lotes estimado importa o valor de **R\$ 204.809,48(duzentos e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar de forma parcelada os itens, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede da mesma, localizada no município de Planalto PR.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário (a) municipal responsável;

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.8. O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.9. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, Marli Salete Dieckel de Lima.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 25 de Janeiro de 2023.

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa, visando a aquisição de materiais para manutenções e consertos em gerais, de grades e portões de ferro que fazem parte de vários prédios públicos, para atender todas as Secretarias Municipais deste município de Planalto PR, conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 006/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF nº , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 006/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(.....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico 006/2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01070	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
02730	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora do certame deverá entregar de forma parcelada os itens, conforme solicitação, em até 10 (dez) dias consecutivos, após o requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante, na sede da mesma, localizada no município de Planalto PR.

PARAGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectado, quando da entrega, que o produto não atende às especificações técnicas previstas, poderá o Município, rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo Município e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos itens a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos itens;
- d) Local e prazo de entrega dos itens;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens deverão ser novos e acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo que a empresa contratada está sujeita a à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Planalto, através do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

responsável pelo recebimento, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, e de acordo com as especificações do contrato assinado

PARÁGRAFO QUARTO – O material deverá conter na sua embalagem a marca e procedência;

PARÁGRAFO QUINTO – Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta da Contratada. Inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado;

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a concertar e/ou substituir aquele que apresentar defeito;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c) Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
 - j) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
 - k) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
 - l) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **006/2023** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e ao Secretário municipal de Administração, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Secretário municipal de Administração, Marcelo Felipe Schmitt, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 194.809,48(Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS

LANCES: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA

ELETRÔNICO:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:9AE5C175

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/02/2023. Edição 2702

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Assadeira

Descrição Detalhada: Assadeira Material: Alumínio , Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 866,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G1

2 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 826,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G1

3 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Alumínio , Espessura: 1 MM, Formato: Redonda , Altura: 2 CM, Aplicação: Pizza , Diâmetro: 40 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.167,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G1

4 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Aço Inoxidável , Formato: Redonda , Altura: 15 MM, Aplicação: Pizza , Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Verola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 815,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G1

5 - Bandeja metálica

Descrição Detalhada: Bandeja Metálica Material: Alumínio , Diâmetro: 8 CM, Altura: 2 CM, Características Adicionais: Com 3 Divisões E Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 638,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G2

6 - Bandeja metálica

Descrição Detalhada: Bandeja Metálica Material: Alumínio , Diâmetro: 8 CM, Altura: 2 CM, Características Adicionais: Com 3 Divisões E Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 634,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G2

7 - Bandeja metálica

Descrição Detalhada: Bandeja Metálica Material: Alumínio , Diâmetro: 8 CM, Altura: 2 CM, Características Adicionais: Com 3 Divisões E Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 622,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G2

8 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 273,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G3

9 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 706,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G3

10 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.082,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (16)

Grupo: G3

11 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 752,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (25)

Grupo: G3

12 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 432,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G3

13 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 259,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G3

14 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 204,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G3

15 - Bacia

Descrição Detalhada: Bacia Material: Plástico , Capacidade: 1,5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 220,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G3

16 - Colher

Descrição Detalhada: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 1,60 Mm Espessura Sem Emendas Superfície Lisa , Comprimento: 178 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.056,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (11)

Grupo: G4

17 - Colher

Descrição Detalhada: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 1,60 Mm Espessura Sem Emendas Superfície Lisa , Comprimento: 178 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.047,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (18)

Grupo: G4

18 - Colher

Descrição Detalhada: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 1,60 Mm Espessura Sem Emendas Superfície Lisa , Comprimento: 178 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 494,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (14)

Grupo: G4

19 - Colher

Descrição Detalhada: Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: 1,60 Mm Espessura Sem Emendas Superfície Lisa , Comprimento: 178 M

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 369,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G4

20 - Faca

Descrição Detalhada: Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento Lâmina: 17,5 CM, Aplicação: Cortar Alimentos , Tipo: Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.895,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (250)

Grupo: G5

21 - Faca

Descrição Detalhada: Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento Lâmina: 17,5 CM, Aplicação: Cortar Alimentos , Tipo: Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 733,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G5

22 - Faca

Descrição Detalhada: Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento Lâmina: 17,5 CM, Aplicação: Cortar Alimentos , Tipo: Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 623,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G5

23 - Faca

Descrição Detalhada: Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Comprimento Lâmina: 17,5 CM, Aplicação: Cortar Alimentos , Tipo: Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 532,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G5

24 - Garfo mesa

Descrição Detalhada: Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Bidente , Espessura: 1,8 MM, Comprimento: 35 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.542,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (200)

Grupo: G6

25 - Faca mesa

Descrição Detalhada: Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Corte De Peixe , Características Adicionais: Comprimento 23 Cm, Espessura 2,25 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 470,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

Grupo: G6

26 - Colher mesa

Descrição Detalhada: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 844,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (100)

Grupo: G6

27 - Colher mesa

Descrição Detalhada: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 944,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (200)

Grupo: G6

28 - Colher mesa

Descrição Detalhada: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.340,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (500)

Grupo: G6

29 - Colher mesa

Descrição Detalhada: Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 18,7 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 150

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 918,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (150)

Grupo: G6

30 - Copo

Descrição Detalhada: Copo Material: Vidro , Capacidade: 320 ML, Características Adicionais: Incolor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 398,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

Grupo: G7

31 - Jarra

Descrição Detalhada: Jarra Material: Vidro , Capacidade: 1,15 L, Cor: Transparente Incolor , Aplicação: Decantador De Vinho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 380,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G7

32 - Jarra

Descrição Detalhada: Jarra Material: Vidro , Capacidade: 4,2 L, Modelo: Com Tampa , Aplicação: Água/Suco , Características Adicionais: Com Torneira Cromada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 643,76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (2)

33 - Garrafa térmica

Descrição Detalhada: Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,50 L, Características Adicionais: Com Anel De Silicone E Dupla Parede Interna

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.261,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

34 - Concha

Descrição Detalhada: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 16

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 622,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (16)

Grupo: G8

35 - Concha

Descrição Detalhada: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 658,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (15)

Grupo: G8

36 - Chaleira

Descrição Detalhada: Chaleira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Material Cabo: Baquelite , Características Adicionais: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.298,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

37 - Bule

Descrição Detalhada: Bule Material: Alumínio , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.109,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

38 - Avental hospitalar

Descrição Detalhada: Avental Hospitalar Material*: Polipropileno , Gramatura: Cerca De 40 G/CM2, Componente: Tiras Para Fixação , Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, Impermeável , Esterilidade*: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 378,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G9

39 - Pano prato

Descrição Detalhada: Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 726,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (60)

Grupo: G9

40 - Balde

Descrição Detalhada: Balde Material: Polietileno , Material Alça: Plástico , Capacidade: 5 L, Cor: Branco Leitoso , Características Adicionais: Tampa Com Lacre Inviolável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 384,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

41 - Jarra

Descrição Detalhada: Jarra Material: Plástico , Capacidade: 1,70 L, Modelo: Elétrica , Aplicação: Copa E Cozinha , Características Adicionais: Indicador Externo Nível/Botão Abre Tampa/Porta-Fio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 11

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 287,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (11)

42 - Coador café

Descrição Detalhada: Coador Café Material: Flanelado 100% Algodão , Aplicação: Máquina De Café , Características Adicionais: Com Aro Dimensões 17cm X 22cm , Capacidade: 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 135,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

43 - Prancha alimentos

Descrição Detalhada: Prancha Alimentos Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.093,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

44 - Ralador alimento

Descrição Detalhada: Ralador Alimento Material: Madeira Com Serras De Aço , Tipo: Rodete , Aplicação: Ralador De Mandioca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 463,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

45 - Equipamentos diversos para serviços profissionais

Descrição Detalhada: Equipamentos Diversos Para Serviços Profissionais Padrão: Manual , Uso 1: Identificação De Cores De Solos , Tipo 2: Carta De Cores Munsell Para Solos , Características Adicionais 3: Caderno Com 13 Cartelas De Tonalidades

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 57,19

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (1)

46 - Cesto lixo

Descrição Detalhada: Cesto Lixo Material: Polipropileno , Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa- Dimensões Aprox.32x42x48 Cm (CxLxa)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.062,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G10

- Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço , Capacidade: 10 L, Tipo: Telada , Cor: Preta , Características Adicionais: Redonda , Revestimento: Pintado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 717,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G10

48 - Espátula

Descrição Detalhada: Espátula Material: Silicone , Aplicação: Tipo Pão Duro , Material Cabo: Cabo Plástico , Comprimento Cabo: Comprimento Total Cerca 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 195,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G11

49 - Espátula

Descrição Detalhada: Espátula Material: Silicone , Aplicação: Tipo Pão Duro , Material Cabo: Cabo Plástico , Comprimento Cabo: Comprimento Total Cerca 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 827,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G11

50 - Espumadeira

Descrição Detalhada: Espumadeira Material Corpo: Alumínio , Material Cabo: Alumínio , Tamanho: 59 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 347,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G11

51 - Espumadeira

Descrição Detalhada: Espumadeira Material Corpo: Alumínio , Material Cabo: Alumínio , Tamanho: 59 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 14

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 754,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (14)

Grupo: G11

52 - Esprededor legume

Descrição Detalhada: Esprededor Legume Material: Aço Inoxidável , Tipo: Manual , Aplicação: Alho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 152,13

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (3)

Grupo: G11

53 - Pegador alimento

Descrição Detalhada: Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Pegador De Salada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 807,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G11

54 - Pegador alimento

Descrição Detalhada: Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 28 CM, Características Adicionais: Pegador De Salada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 294,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G11

55 - Escorredor louça

Descrição Detalhada: Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 80 Pratos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.142,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

56 - Funil

Descrição Detalhada: Funil Material: Plástico , Uso: Doméstico , Diâmetro Nominal: 120 MM, Características Adicionais: Branco, Com Pegador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 106,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (9)

Grupo: G12

57 - Socador

Descrição Detalhada: Socador Material: Polietileno , Comprimento: 80 CM, Diâmetro: 8 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.679,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G12

58 - Peneira cozinha

Descrição Detalhada: Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 251,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G12

59 - Peneira cozinha

Descrição Detalhada: Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: 27 CM, Características Adicionais: Formato Cônico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 267,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G12

60 - Garrafão

Descrição Detalhada: Garrafão Material: Espuma De Polietileno E Dupla Camada De Pead , Capacidade: 12 L, Aplicação: Líquidos Quentes E Frios , Características Adicionais: Botijão Térmico Com Tripé Retrátil, Tampa Roscável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.625,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

61 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 706,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G13

2 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 568,32

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G13

63 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 82,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (2)

Grupo: G13

64 - Forma

Descrição Detalhada: Forma Material: Silicone , Formato: Redonda , Altura: 1,60 CM, Aplicação: Fritar Ovos, Panquecas , Diâmetro: 7,50 CM, Tipo: Molde

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 398,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G13

65 - Frigideira

Descrição Detalhada: Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.388,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G14

66 - Frigideira

Descrição Detalhada: Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.900,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G14

67 - Frigideira

Descrição Detalhada: Frigideira Material: Ferro Fundido , Tipo: Quadrada, Canelada , Diâmetro: 26 CM, Revestimento: Esmalte , Material Cabo: Ferro Fundido , Aplicação: Copa E Cozinha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.574,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G14

68 - Leiteira

Descrição Detalhada: Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa , Material Cabo: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 684,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G15

69 - Leiteira

Descrição Detalhada: Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa , Material Cabo: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.509,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G15

70 - Leiteira

Descrição Detalhada: Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa , Material Cabo: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.830,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G15

71 - Leiteira

Descrição Detalhada: Leiteira Material: Alumínio , Capacidade: 2 L, Características Adicionais: Com Tampa , Material Cabo: Madeira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.136,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G15

72 - Panela pressão

Descrição Detalhada: Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.950,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (12)

Grupo: G16

73 - Panela pressão

Descrição Detalhada: Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 920,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (6)

Grupo: G16

74 - Panela pressão

Descrição Detalhada: Panela Pressão Material: Alumínio Polido , Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.834,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (3)

Grupo: G16

75 - Panela

Descrição Detalhada: Panela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.841,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (2)

Grupo: G17

76 - Panela

Descrição Detalhada: Panela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.959,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G17

77 - Panela

Descrição Detalhada: Panela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G17

78 - Panela

Descrição Detalhada: Panela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.764,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G17

79 - Panela

Descrição Detalhada: Panela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.630,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G17

80 - Painela

Descrição Detalhada: Painela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.462,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G17

81 - Painela

Descrição Detalhada: Painela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 6.179,79

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (3)

Grupo: G17

82 - Painela

Descrição Detalhada: Painela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 15.014,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G17

83 - Painela

Descrição Detalhada: Painela Material: Alumínio , Capacidade: Cerca 5 L, Material Cabo: Polipropileno , Características Adicionais: Elétrica, Potência 1500 W, Antiaderente , Tamanho: C/ Ajuste Manual De Temperatura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 18.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G17

84 - Pote alimentos

Descrição Detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico Transparente , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 435,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G18

85 - Pote alimentos

Descrição Detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico Transparente , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 168,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G18

86 - Pote alimentos

Descrição Detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico Transparente , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 496,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G18

87 - Pote alimentos

Descrição Detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico Transparente , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 266,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G18

88 - Pote alimentos

Descrição Detalhada: Pote Alimentos Material: Plástico Transparente , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 640,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G18

89 - Prato

Descrição Detalhada: Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.031,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

Grupo: G19

90 - Prato

Descrição Detalhada: Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 600

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.864,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (600)

Grupo: G19

91 - Prato

Descrição Detalhada: Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.590,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (50)

Grupo: G19

92 - Prato

Descrição Detalhada: Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.562,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

Grupo: G19

93 - Prato

Descrição Detalhada: Prato Material: Louça , Características Adicionais: Com Pedestal , Diâmetro: 30 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 14.448,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (300)

Grupo: G19

94 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.072,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G20

95 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 737,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G20

96 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.034,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G20

97 - Tesoura

Descrição Detalhada: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20,5 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 816,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G20

98 - Toalha mesa

Descrição Detalhada: Toalha Mesa Material: Oxford , Formato: Redonda , Diâmetro: 3 M, Características Adicionais: Sem Emenda Em Toda A Extensão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.325,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G21

99 - Toalha mesa

Descrição Detalhada: Toalha Mesa Material: Oxford , Formato: Redonda , Diâmetro: 3 M, Características Adicionais: Sem Emenda Em Toda A Extensão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 9

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.032,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (9)

Grupo: G21

100 - Açucareiro

Descrição Detalhada: Açucareiro Material: Cerâmica , Capacidade: 330 G, Características Adicionais: Com Colher

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 251,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G22

101 - Xícara

Descrição Detalhada: Xícara Material: Vidro , Tipo: Chá , Cor: Incolor , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 731,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (20)

Grupo: G22

102 - Xícara

Descrição Detalhada: Xícara Material: Vidro , Tipo: Chá , Cor: Incolor , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Com Pires

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 11.244,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (400)

Grupo: G22

103 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Vidro Refratário , Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.475,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G23

104 - Saladeira

Descrição Detalhada: Saladeira Material: Melamina , Aplicação: Refeição , Capacidade: 6000 ML, Largura: 33 CM, Altura: 17 CM, Cor: Branco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 413,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (3)

Grupo: G23

105 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.107,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G23

106 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 889,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G23

107 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.609,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G23

108 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.219,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (10)

Grupo: G23

109 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.060,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G23

110 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 8

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.843,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (8)

Grupo: G23

111 - Travessa

Descrição Detalhada: Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.371,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Planalto/PR (5)

Grupo: G23

2 - Composição dos Grupos**Grupo 1 - Tipo I**

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Assadeira	10	Unidade
2	Forma	10	Unidade
3	Forma	10	Unidade
4	Forma	10	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Bandeja metálica	10	Unidade
6	Bandeja metálica	10	Unidade
7	Bandeja metálica	10	Unidade

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
8	Bacia	10	Unidade
9	Bacia	10	Unidade
10	Bacia	16	Unidade
11	Bacia	25	Unidade
12	Bacia	20	Unidade
13	Bacia	15	Unidade
14	Bacia	5	Unidade
15	Bacia	10	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
16	Colher	11	Unidade
17	Colher	18	Unidade
18	Colher	14	Unidade
19	Colher	10	Unidade

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
20	Faca	250	Unidade
21	Faca	10	Unidade

22	Faca	15	Unidade
23	Faca	20	Unidade

Grupo 6 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Garfo mesa	200	Unidade
25	Faca mesa	60	Unidade
26	Colher mesa	100	Unidade
27	Colher mesa	200	Unidade
28	Colher mesa	500	Unidade
29	Colher mesa	150	Unidade

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
30	Copo	50	Unidade
31	Jarra	12	Unidade

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Concha	16	Unidade
35	Concha	15	Unidade

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
38	Avental hospitalar	12	Unidade
39	Pano prato	60	Unidade

Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
46	Cesto lixo	10	Unidade
47	Lixeira	10	Unidade

Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
48	Espátula	5	Unidade
49	Espátula	10	Unidade
50	Espumadeira	10	Unidade
51	Espumadeira	14	Unidade
52	Espremedor legume	3	Unidade
53	Pegador alimento	20	Unidade
54	Pegador alimento	12	Unidade

Grupo 12 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
56	Funil	9	Unidade
57	Socador	10	Unidade
58	Peneira cozinha	10	Unidade
59	Peneira cozinha	10	Unidade

Grupo 13 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
61	Forma	12	Unidade
62	Forma	12	Unidade
63	Forma	2	Unidade
64	Forma	10	Unidade

Grupo 14 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
65	Frigideira	10	Unidade
66	Frigideira	10	Unidade
67	Frigideira	10	Unidade

Grupo 15 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
68	Leiteira	5	Unidade
69	Leiteira	5	Unidade
70	Leiteira	10	Unidade
71	Leiteira	8	Unidade

Grupo 16 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
72	Panela pressão	12	Unidade
73	Panela pressão	6	Unidade
74	Panela pressão	3	Unidade

Grupo 17 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
75	Panela	2	Unidade
76	Panela	10	Unidade
77	Panela	10	Unidade
78	Panela	10	Unidade
79	Panela	10	Unidade
80	Panela	5	Unidade
81	Panela	3	Unidade
82	Panela	8	Unidade
83	Panela	8	Unidade

Grupo 18 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
84	Pote alimentos	20	Unidade
85	Pote alimentos	20	Unidade
86	Pote alimentos	20	Unidade
87	Pote alimentos	20	Unidade
88	Pote alimentos	20	Unidade

Grupo 19 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
89	Prato	50	Unidade
90	Prato	600	Unidade
91	Prato	50	Unidade
92	Prato	300	Unidade
93	Prato	300	Unidade

Grupo 20 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
94	Tesoura	10	Unidade
95	Tesoura	10	Unidade
96	Tesoura	10	Unidade
97	Tesoura	10	Unidade

Grupo 21 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
98	Toalha mesa	10	Unidade
99	Toalha mesa	9	Unidade

Grupo 22 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
100	Açucareiro	5	Unidade
101	Xícara	20	Unidade
102	Xícara	400	Unidade

Grupo 23 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
103	Travessa	8	Unidade
104	Saladeira	3	Unidade
105	Travessa	8	Unidade

106	Travessa	10	Unidade
107	Travessa	10	Unidade
108	Travessa	10	Unidade
109	Travessa	5	Unidade
110	Travessa	8	Unidade
111	Travessa	5	Unidade

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 006/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ 194.809,48(Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R\$ 204.809,48(Duzentos e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS

LANCES: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA

www.comprasgovernamentais.gov.br.

ELETRÔNICO:

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:06F35591

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/02/2023. Edição 2704

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0434



MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 002/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 194.809,48 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de fevereiro de 2023, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da iluminação do campo no Estádio Municipal Ivo Baggio, localizado na Rua Soledade, 496, centro, no município de Planalto, estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e edital, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

EMPRESA ADJUDICADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – EIRELI.

VALOR TOTAL: R\$ 437.622,13 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos).

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução da iluminação do campo no Estádio Municipal Ivo Baggio, localizado na Rua Soledade, 496, centro, no município de Planalto, estado do Paraná, conforme projeto, memorial descritivo e edital.

VALOR TOTAL: R\$ 437.622,13 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição do programa gerenciador de competições online, utilizado para sorteios, tabelas e outros fins relacionados a competições municipais deste município de Planalto PR.

VALOR: R\$ 4.675,00 (Quatro mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DATA: 02 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PLANALTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Planalto Pr, (APMI), no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Artigo VI de seu Estatuto, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará dia 14 de fevereiro de 2023 as 14 horas, com qualquer número de associados, tendo como local a Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Soledade, 720, Centro, Planalto, Paraná a fim de deliberar a seguinte ordem do Dia:

- I. Eleição e Posse da diretoria para o novo mandato
- II. Assuntos gerais.

Planalto, Pr 26 de janeiro de 2023.

Amabili Terezinha Garbin
Presidente da APMI de Planalto

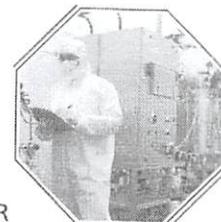
OPORTUNIDADE



Sucesso Matriz Planalto, semanalmente cadastra pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, **(Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs**, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais **(RG, CPF, Carteira de Trabalho)**.

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.



Sucesso Matriz Planalto
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR